

PORTARIA TRT GDG Nº 414/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 08.339/2018)

João Pessoa/PB, 20 de agosto de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Torno sem efeito a Portaria GDG nº 403/2018.

II - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para, atuarem como gestores, titular e substituto, respectivamente, do Contrato firmado com a Caixa Econômica Federal, que visa a utilização do sistema "FOLHA CAIXA WEB", referente ao processamento, pela CAIXA, de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pelo CONTRATANTE, nos termos constantes das Cláusulas que compõem o instrumento Contratual:

- **Gestor Titular: CÍCERO RODRIGUES SILVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 201.322.659, lotado na Coordenadoria de Administração e Pagamento de Pessoal - CAPPE;

- **Gestor Substituto: ROSANGELA DOMINGOS FRANCA DO NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Apoio Serviços Diversos, Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 285.172.782, lotada na Coordenadoria de Administração e Pagamento de Pessoal - CAPPE;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

IV – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

V – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)

PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA

Diretor-Geral